



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA  
CASA CIVIL

LEI N.º 3.108

DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

Certifico que foi publicado no placar desta Prefeitura Lei n.º 3.108 no período de 14/11/13 a 14/11/13 Goiás 14 de novembro de 2013

Ariosvaldo Gomes  
Secretário Chefe da Casa Civil

**Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional de Goiás e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional de Goiás, pessoa jurídica do direito privado, de natureza educacional, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.783.850/0001-00, com sede administrativa na Avenida Araguaia, nº 1.544, Ed. Albano Franco – Casa da Indústria, Setor Leste Vila Nova, Goiânia, Goiás, objetivando a instalação e o funcionamento do Núcleo Integrado SENAI em nossa cidade, para desenvolvimento de educação básica, profissional e continuada.

**Art. 2º** Fica o Município autorizado a proceder ao pagamento mensal de tarifas de água, esgoto e energia elétrica e fornecer um servidor para atuar na área de higienização e limpeza.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 14.1402.08.122.1023.4090.319011(100)-Vencimentos e Vantagens Fixas e 14.1402.08.333.1022.2350.339039(100)-Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica. No exercício vigente e nos exercícios futuros.

**Art. 4º** O Município fiscalizará através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social, para avaliar o desempenho e o custo benefício do convênio autorizado por força desta lei.

**Art. 5º** Ficam convalidadas as despesas realizadas no período de outubro de 2013 até dezembro de 2016.

**Art. 6º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia limitada até o dia 31 de dezembro de 2016.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos quatorze dias do mês de novembro de dois mil e treze (14.11.2013).**

JALLES FONTOURA DE SIQUEIRA  
Prefeito Municipal